



Banco Comercial Português, S.A.

Regimento do Comité de Transformação Digital e Tecnologia do Banco Comercial Português, S.A.

Millennium
bcp

Regimento do Comité de Transformação Digital e Tecnologia do Banco Comercial Português, S.A.

Competências

- Monitorização das iniciativas do plano estratégico sobre transformação digital e tecnologia, integrando indicadores de desempenho.
- Acompanhamento de projetos de inovação e transformação cuja dimensão e impacto justifiquem a apresentação ao comité, incluindo os associados às plataformas e capacidades de banca digital.
- Supervisão das iniciativas associadas à transformação de processos e modelos operativos, alavancando a combinação de tecnologias emergentes e novas plataformas, para potenciar vantagens competitivas em produtividade e qualidade de serviço.
- Definição de prioridades e acompanhamento das iniciativas de Inteligência Artificial (IA), em alinhamento com os objetivos estratégicos.
- Tomada de decisão relativa à promoção da capacitação em IA e novas tecnologias aos vários níveis da organização, através de formação e parcerias estratégicas.
- Acompanhamento da implementação de capacidades transversais, escaláveis e reutilizáveis, que constituam *enablers* em projetos de inovação e transformação.
- Acompanhamento de novas tendências, tecnologias emergentes e avaliação de implicações no sector financeiro.

Periodicidade Bimestral

Membros com direito de voto:

- Administradores: Todos os administradores executivos.
- Diretores Coordenadores com assento permanente: *Digital Transformation Office* (secretário), Direção de Informática e Tecnologia (DIT), Direção de Segurança de Informação, Centro de Operações Millennium, *Risk Office* e *Compliance Office*.
- Diretor da área de Arquitetura e Transformação da DIT.
- Outros Diretores Coordenadores: Quando as iniciativas analisadas estejam associadas a *enablers* específicos para outras áreas, os respetivos diretores coordenadores poderão ser convidados a participar nesses pontos tendo nesse contexto direito a voto.

Convidados sem direito de voto:

Poderão ser pontualmente convidados colaboradores do Grupo, relevantes para os temas em discussão.

Quórum deliberativo Membros da alta direção participantes na reunião, e no mínimo 3 administradores executivos.

Delegação de poderes

- O Comité vincula o Banco inclusive perante terceiros, desde que as respetivas deliberações se enquadrem no âmbito das competências definidas no presente regimento.
- Sempre com respeito pelos normativos internos que se apliquem a este Comité e direções integrantes, são nele delegados os poderes da Comissão Executiva (CE) necessários ao desempenho das respetivas funções.
- Caso algum dos administradores executivos que esteja presente no Comité decida que o assunto deve ser submetido à CE para deliberação, a delegação prevista nos parágrafos anteriores caduca.

Deliberações

- As decisões do Comité são tomadas por maioria simples do quórum deliberativo.
- Qualquer dos Administradores executivos presentes pode suspender a apreciação de ponto em discussão e submetê-lo para decisão pela CE.
- Poderão ser tomadas Deliberações Unâнимes por Escrito, desde que haja concordância de todos os membros: Administradores executivos e outros membros com direito de voto.

Convocação de reuniões

O secretário garante o apoio às reuniões, providencia o envio atempado da convocatória da reunião aos membros, juntamente com a respetiva ordem de trabalhos da reunião.

Atas das reuniões

- O secretário redige a ata das reuniões de forma a emitir uma adequada identificação de todos os participantes, a compreensão das matérias analisadas e o sentido e fundamentação das deliberações tomadas.
- Após aprovação, a ata será submetida para conhecimento à reunião da CE seguinte.
- Na ausência do secretário, os administradores presentes nomearão um de entre os membros com direito de voto.

Data de aprovação: 11 de março de 2025.

Órgão de aprovação: Comissão Executiva.

Principais alterações: n.a. (primeira publicação do documento).